

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, compareci, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado nº 5886-8, expedido pela Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara e respectivo Cartório, nos autos de Cumprimento de Sentença - Inexequibilidade do Título/Inexigibilidade da Obrigação, processo nº 0001223-98.2021.8.26.0180, a requerimento de SILVA E MORGÃO LTDA ME em face de SANDRO HENRIQUE TORRES DE BARROS ME.

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos à **PENHORA referente à fração ideal correspondente a 83,32% do imóvel descrito na matrícula nº 12410, CRI local, localizado à Rua Arlindo Simionato, 20, B. São Vicente de Paula, nesta**, com área de terreno de 191,40 m<sup>2</sup> e área construída de 43,94 m<sup>2</sup>, melhor descrito e caracterizado na cópia da matrícula que segue anexa e acompanha este auto.

**AVALIAÇÃO:** valor estimado do imóvel, na integralidade, em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), considerando a fração ideal correspondente a 83,32% avaliada em R\$ 291.620,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais).

Obs.: imóvel, aparentemente, com ampliações e em bom estado de conservação.

Em seguida depusitei o(s) bem(ns) acima em mãos de Sandro Henrique Torres de Barros, RG/CPF 201.827.968-84 e endereço à Rua Arlindo Simionato, 20, Bairro São Vicente de Paula, nesta.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça

  
KARINA M. C. A. FERREIRA

M 817963

  
Depositário